



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**CALCULO DE DIARIAS PARA O ANO DE 2023**

VALOR DA UFIQ = **R\$ 39,22** – FONTE DEFINITIVA: PORTARIA Nº 011/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

**DIARIA NORMAL**

SERVIDORES

NORMAL: 3 UFIQs × 39,22 = 117,66  
PERNOITE DENTRO DO ESTADO: 8 UFIQs × 39,22 = 313,76  
PERNOITE FÓRA DO ESTADO: 10 UFIQs × 39,22 = 392,20

VEREADORES

NORMAL: 10 UFIQs × 39,22 = 392,20  
PERNOITE DENTRO DO ESTADO: 20 UFIQs × 39,22 = 784,40  
PERNOITE FORA DO ESTADO: 30 UFIQs × 39,22 = 1.176,60

**CUSTEIO DO ESTACIONAMENTO**

2 UFIQs × 39,22 = 78,44

Quatis, 05 de janeiro de 2023.

(Cálculos baseados na Resolução nº 003/2020 de 19 de fevereiro de 2020.)

Carlos Renato Silva Canil  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC/RJ 102870/O-2 - Mat. 04.225-23

**PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****. PORTARIA****PORTARIA Nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresse, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;

**Considerando** a Lei Complementar nº 019 de 11 de junho de 2021, estabelece que os Secretários Municipais poderão solicitar, com expressa justificativa, a ampliação de carga horária, até a sua dobra, observados os dispositivos legais de cada categoria profissional;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 11775/2022,

Considerando ainda o disposto no Memorando n.º 717/2022 do Secretário Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE CARGA HORÁRIA DE 40 (quarenta) horas** à servidora **ADRIANA CRISTINA DE SOUZA, Psicóloga**, matrícula 228850, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a referida solicitação se faz necessária, tendo em vista, o aumento da demanda do CREAS – Centro de Referência Especializada, onde a servidora em tela precisará atuar por 40 horas semanais.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo 25 de Novembro, 05 de janeiro de 2023.**

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11/2023**

**“Fixa o valor da UFIQ para o Exercício de 2023”.**

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresse, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;

**Considerando** a Lei Municipal nº 067 de 09 de setembro de 1994, que dispõe sobre a criação da UFIQ,

**Considerando**, no que couber, o previsto na Lei 289 de 12 de janeiro de 2001, e Decreto nº 1779 de 03 de janeiro de 2006, que instituem procedimentos para atualização de créditos da Fazenda Pública Municipal e da outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fixar em R\$ 39,22 (trinta e nove reais e vinte e dois centavos), a UFIQ - Unidade Fiscal do Município de Quatis, para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023,**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo 25 de Novembro, 05 de janeiro de 2023.**

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal